



## RESULTADO da CHAMADA PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DO MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL (PROFSOCIO) – Edital 01/2022

A Comissão Nacional de Bolsas do PROFSOCIO torna público o resultado da seleção de bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/PROEB) para os alunos regularmente matriculados no primeiro semestre de 2022. A concessão de bolsas segue as normas da agência financiadora e está em consonância com as regras no Edital do Exame Nacional de Acesso 01/2021 e com a Resolução 001/2018.

### 1. DAS VAGAS E DOS ALUNOS CONTEMPLADOS

A CAPES concedeu cota correspondente a 30% do número de alunos matriculados na turma 2022 (21 bolsas). A classificação dos candidatos obedeceu aos critérios: acadêmico, social, de distância e profissional de acordo com o artigo 6º da Resolução 001/2018. A composição da nota de classificação considerou a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios supracitados. Para ter acesso à tabela de pontuação o candidato deve solicitar por e-mail a secretaria da Associada na qual está matriculado.

Os alunos contemplados foram:

<b>ASSOCIADA</b>	<b>BOLSISTA</b>
FUNDAJ	RODERICK SANTOS VIANA
UFC	FRANCISCO FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
	HARRYSSON AUGUSTO PRIMO ARRAIS
	LISIMERE CORDEIRO DO VALE XAVIER
UFCG CG	MAGNO DE MORAES FRANÇA
	JOSÉ NILTON EZEQUIEL DE LIMA
	TIAGO RODRIGUES ARAÚJO
	AYRTON BARBOSA MARQUES
UFCG SUMÉ	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS
	LIDIANNE SYMARA FERREIRA BARROS PINHEIRO



UFPR	CARLOS EDUARDO FAVORETTO
	JOÃO VICTOR PAREDES SOPPA
	LETICIA DA SILVA GLORIA GRISOLIA
	WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA
UNESP	JAILSON MOREIRA DOS SANTOS
	LUIZ ZANELLI NETO
	ANTONIO APARECIDO TEIXEIRA
	NIVALDO BONORA DE FARIAS JUNIOR
UNIVASF	BRUNO FREITAS BILITÁRIO
UVA	EDILAINÉ FERREIRA LEAL
UEL	LUIZ LAURO BILEK

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para concorrer à bolsa o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

- I. Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em disciplina Sociologia no Ensino Médio, em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- II. Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.
- III. Comprovar aprovação em estágio probatório.
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.
- V. No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.
- VI. Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFSOCIO/CAPES, independentemente do tempo concedido.
- VII. Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil



(UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.

- VIII. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.
- IX. Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações.
- X. Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º, inciso IV);
- XI. Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.
- XII. Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado. (Resolução 001/2018).

### 3. IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

A bolsa será implementada quando:

- I. O discente estiver efetivamente matriculado na instituição associada.
- II. O Coordenador Local da unidade associada enviar à Secretaria Nacional do PROFSOCIO o original do Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações, assinado pelo mestrando e com firma reconhecida em cartório, conforme previsto no inciso IX do Art. 4o. III da Resolução 001/2018.
- III. O discente estiver devidamente cadastrado pelo Coordenador Local no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES.
- IV. Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.



A bolsa terá vigência de até 24 meses (de acordo com o orçamento da CAPES), a contar do início do primeiro semestre letivo de implementação. Em hipótese alguma será paga bolsa retroativa.

#### 4. CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador Local se ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

- I. Abandono.
- II. Desligamento.
- III. Uma ou mais reprovações, incluindo reprovação por frequência, em qualquer disciplina.
- IV. Uma reprovação no Exame de Qualificação.
- V. Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFSOCIO.

Fortaleza/CE, 18 de março de 2022.

Comissão Nacional de Bolsas do PROFSOCIO